

## APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DE FUNCIONARIOS

A lei que reajustou os quadros dos servidores civis da União e, posteriormente, o decreto-lei que instituiu o Departamento Administrativo do Serviço Público previram a criação de cursos de aperfeiçoamento e especialização, destinados a contribuir para o acréscimo da capacidade profissional dos nossos funcionários. Desnecessário é frisar o alcance dessa medida, prevista nos dois textos legislativos que constituem os pilares básicos da grande reforma de nosso serviço público que está sendo realizada pelo Governo do Presidente Getúlio Vargas. É bastante dizer que de sua feliz concretização depende, em última análise, o sucesso definitivo do esforço que se vem fazendo no sentido de uma profissionalização rigorosa do pessoal administrativo.

A própria organização do DASP oferece uma prova eloquente da importância que os atuais dirigentes brasileiros atribuem, com inteira razão, ao problema do ajustamento ótimo de cada funcionário à sua respectiva carreira profissional. Uma das Divisões desse órgão — cuja existência é, por si só, bastante para evidenciar a feição realista da Carta de 10 de novembro — tem, com efeito, por atribuição, efetuar a seleção, o aperfeiçoamento e a readaptação dos servidores civis da União. Ou, em outras palavras, cabe-lhe a função relevante de tornar, dentro de um certo prazo — que se procurará, sem dúvida, encurtar tanto quanto possível — uma realidade, no que diz respeito ao nosso Serviço Civil, a sábia máxima britânica: *the right man in the right place*...

O decreto-lei n.º 1.514, de 16 de agosto de 1939, que criou no Ministério da Agricultura um curso de aperfeiçoamento e especialização, veio demonstrar como já se está percebendo, nos mais diversos setores da administração pública brasileira, a necessidade de se agir sem perda de tempo nesse sentido. Conforme salientou, aliás, o Presidente do DASP, na exposição de motivos n.º 1.490, enviada ao Sr. Presidente da República em 15 de agosto de 1939, "os grandes empreendimentos que vêm de ser iniciados em vários serviços do Ministério da Agricultura, estão a exigir a especialização e o aperfeiçoamento de seu quadro técnico". Levando-se em conta os progressos das ciências agronômicas nos últimos anos, compreende-se facilmente que seja de fato imperiosa a necessidade de familiarizar os técnicos desse Ministério com os resultados de semelhante desenvolvimento.

A iniciativa do estabelecimento de cursos de especialização e aperfeiçoamento para os funcionários do Ministério da Agricultura causou, por isso, excelente impressão no espírito de quantos se interessam pela melhoria do funcionamento de nossa administração pública. Ela veio patentear, realmente, que nesse órgão de capital importância para o país se percebe com clareza que é preciso um esforço permanente para que os seus técnicos se mantenham em dia com as novas aquisições científicas. Em nenhum outro domínio, talvez, o apêgo à rotina seja mais funesto ao interesse nacional do que no concernente à produção das utilidades básicas.

Agindo sempre em conformidade com o melhor espírito de cooperação, o DASP prestou todo o seu concurso ao Ministério da Agricultura na elaboração do projeto que haveria de converter-se no decreto-lei n.º 1.514. A Divisão de Seleção, Aperfeiçoamento e Readaptação do DASP articulou-se, efetivamente, com o Ministério da Agricultura, com o fim de assegurar à organização dos cursos ideados um cunho plenamente adequado à presente estrutura das carreiras profissionais que integram o Quadro único deste. Foi graças, sobretudo, a essa colaboração que se pode chegar a um resultado indubitavelmente satisfatório a tal respeito.

Ai está um exemplo altamente convincente da maneira pela qual o DASP vem executando o seu programa de renovação. Ao contrário do que supõe tanta gente mal informada, não houve por parte do mesmo, nesse caso, nada que se assemelhasse a uma imposição. O DASP e o Ministério da Agricultura procederam conservando uma constante harmonia de vistas.

Serão, pois, em breve, uma realidade promissora os cursos de aperfeiçoamento e especialização do Ministério da Agricultura. O seu funcionamento, que virá trazer certamente imensos benefícios para o Brasil, concorrerá também para melhorar de forma considerável a situação de muitos funcionários do Ministério da Agricultura, em primeiro lugar a daqueles que, pertencendo a determinadas carreiras técnicas, aspirem ascender às carreiras especializadas da mesma profissão. O decreto n.º 1.514, de 16 de agosto de 1939, constitui, pois, uma demonstração excelente da fecundidade do trabalho conjugado do DASP com outros grandes órgãos da administração federal.